



PROJETO BÁSICO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020
Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020
Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020
Lei Complementar nº 220, de 04 de Setembro de 2020
Decreto Municipal nº 080, de 23 de Setembro de 2021

OBJETIVO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Objetivo do Credenciamento é a seleção para incentivo e fomento de projetos de proponentes sediados em Nova Russas, que apresentem propostas para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas e culturais

Poderão participar do Credenciamento artistas e coletivos sediados em Nova Russas, que apresentem propostas de ações de estímulo nas diversas expressões artísticas e culturais (Cultura Popular Tradicional, Artes Cênica-Teatro, Dança, Música, Audiovisual, Artesanato, Produção Cultural, Artesanato, Cultura Junina, Literatura), nos termos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto Municipal nº 080, de 23 de setembro de 2021.

O acompanhamento de todo o processo de implementação do edital deverá ser realizado pela Secretaria de Cultura, pelo Conselho Municipal de Cultura de Nova Russas, criado através da Portaria nº 696 de 01 de outubro de 2021, e pela comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc de Nova Russas criada no Decreto Municipal nº 080, de 23 de Setembro de 2021 que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos do presente Edital de Credenciamento são oriundos do Governo Federal e recebidos pela Secretaria de Cultura de Nova Russas, através de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0045.2.104; FONTE DE RECURSO: 1940000000; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.31.00 e 3.3.90.48.00; SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.31.03 e 3.3.90.48.99.

O Edital de Credenciamento subsidiará 63 (sessenta e três) artistas ou coletivos nos valores cadastrados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Cultura de Nova Russas abaixo elencados, em parcela única e de acordo com critérios estabelecidos neste edital:

ITEM	CATEGORIAS	VAGAS	VALOR	VALOR TOTAL
1	Cultura Tradicional e Popular	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
2	Teatro - Artes Cênicas	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00





3	Dança	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
4	Audiovisual	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
5	Música	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
6	Artesanato	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
7	Concurso Virtual de escolha dos melhores Destques de Quadrilhas Juninas	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
8	Edital Cultura Dentro de Casa – Modalidades de música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, cultura popular e tradicional.	12	R\$ 1.063,04	R\$ 12.756,50
Total		63		R\$ 96.756,50

DA INSCRIÇÃO

As inscrições no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, de forma presencial, na data estabelecida, na Secretaria de Cultura, localizada na Av. João Gregório Timbó, Nº 1497 - Universidade – Nova Russas – CE;

As inscrições no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.

Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria de Cultura para efeito de controle e organização.

Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar obrigatoriamente cadastrados no Mapa Cultural, disponível no seguinte endereço: <https://mapacultural.ce.gov.br/>;

Cada proponente só poderá submeter somente uma proposta. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

As inscrições no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº SC-CH003/21 deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a HABILITAÇÃO TÉCNICA e outro para HABILITAÇÃO JURÍDICA.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção, designada por Portaria da Secretaria de Cultura, sendo esta composta por 03 (três) Servidores públicos e 03 (três) Representantes da Sociedade Civil, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital, bem como a análise técnica dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.





A Comissão de Seleção avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando selecionadas as que obtiverem as maiores.

A comissão atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos deste chamamento público e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza e relevância da proposta	1 a 10
Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades e o valor do fomento.	1 a 5
Coerência do currículo do proponente com a proposta	1 a 5
Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção a pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	0 a 4
TOTAL	24

A Secretaria de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e classificáveis, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Técnica. Divulgado no portal: sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações

Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da hora de publicação do resultado.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail sec.culturarnr2020@gmail.com em formulário específico de recurso (Anexo V), disponível nos anexos deste edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

A Comissão Técnica fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta, apresentando o resultado final em 24 (vinte e quatro) horas, junto ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no âmbito municipal.

O resultado do recurso e a lista de classificados será divulgado no Portal:





Nova Russas
PREFEITURA



<https://www.novarussas.ce.gov.br/index.php> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

A HOMOLOGAÇÃO do projeto dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos neste Edital, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

A Prefeitura Municipal de Nova Russas/Secretaria de Cultura, junto aos Setores de Licitação, Contabilidade e Procuradoria do Município, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de **Termos de Cooperação Financeira e/ou Fomento**.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira, a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, e os selecionados neste Edital.

DA CONTRAPARTIDA

Os beneficiários deste Edital de Credenciamento, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

Os beneficiários deverão apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que deve corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor recebido.

As atividades de contrapartida poderão ser digitais e presenciais, ou as duas versões na mesma proposta, e devem usar obrigatoriamente a hashtag #leiemergenciaculturalnovarussas em suas divulgações e apresentações e utilizar as logomarcas oficiais da Lei Federal.


Em caso de contrapartidas realizadas presenciais as mesmas não poderão ser realizadas na localidade em que o proponente reside.

Todos os proponentes deverão informar a Secretaria de Cultura a realização de suas contrapartidas, informando o horário e data com no mínimo 5 dias de antecedências.

A contrapartida deverá ser comprovada através de relatório de conclusão, com fotos e/ou vídeos e assinado (atestado) pelo coordenador/diretor do espaço de realização da atividade de contrapartida, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

O presente termo tem por escopo subsidiar a elaboração do edital.

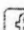

Nova Russas (CE), 25 de novembro de 2021.


ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura de Nova Russas



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituradenovarussas